

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

LOTE ÚNICO - Aquisição de 50 (cinquenta) microcomputadores conforme detalhamento a seguir, sendo:

50 unidades - Microcomputador - **CATMAS SUGERIDO: 001885430 / 70100314**

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem o fornecimento dos materiais; estabelecer o nível de qualidade desejado para os produtos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de recebimento, aceitação e pagamento para os fornecimentos decorrentes da execução do objeto descrito no lote único.

2. SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da demanda apresentada é manter a adequação do parque tecnológico da Justiça Militar em termos de número e capacidade de recursos, de forma a prover condições adequadas de trabalho, em relação aos recursos de TIC, para servidores, magistrados e colaboradores e, assim, contribuir para a boa prestação jurisdicional desta Justiça especializada e para o alcance dos seus objetivos estratégicos.

Nesse sentido, a execução da política de trocas de computadores constitui ação estratégica alinhada com o Planejamento Institucional.

Em consonância com os Estudos Preliminares realizados, os quantitativos especificados são os mínimos necessários para o atendimento da demanda e as características necessárias são detalhadas a seguir.

Por fim, importa ressaltar que a demanda foi tratada e aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - CGTIC/TJMMG, conforme atas da sua 32ª reunião (doc SEI nº 0242424) e ata da sua 36ª Reunião - doc SEI nº 0251272 (aprovação do PSTIC 2023 - aquisição de equipamentos e periféricos - item 8).

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - LOTE ÚNICO - MICROCOMPUTADORES conforme detalhamento abaixo:

Microcomputador - CATMAS SUGERIDO:001885430 / 70100314

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

4.1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MICROCOMPUTADOR TIPO 2

1. Geral

Deverá ser do tipo Desktop padrão USFF (Ultra Small Form Factor) ou SFF (Small Form Factor) ou MFF (Mini/Micro Form Factor) e apresentar consumo de energia típico igual ou inferior a 90W.

2. Gabinete:

1 - Deve possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

2 - Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

3 - Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto (trava de segurança) padrão kensington (anilha/abertura) ou similar;

4 - Deve permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);

5 - Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

6 - Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

3. Processador:

1 - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads ou superior, com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, com suporte a utilização de sistemas operacionais de 64 bits, controlador de memória e processamento gráfico integrado ao processador;

- 2 - Frequência de operação mínima de 1.70GHz por núcleo e frequência em modo turbo de no mínimo: 3.00 GHz;
- 3 - Cache mínimo: 8 Mb;
- 4 - O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;
- 5 - Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.

4. Memória:

- 1 - Deverá ser fornecido com, no mínimo, **16 (dezesesseis) GB** de memória, e frequência mínima de 2400 MHz, DDR4.
- 2 - O modelo de equipamento deverá suportar a expansão a 32 GB de memória, no mínimo.

5. Placa Mãe:

- 1 - A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- 2 - Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware;
- 3 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 4 - Capacidade de inventário remoto de hardware;
- 5 - Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 6 - Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 7 - Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

6. Bios:

- 1 - Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 2 - Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
- 3 - Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- 4 - O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 5 - Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- 6 - Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 7 - BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- 8 - Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 9 - Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 10 - Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- 11 - Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 12 - Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
- 13 - Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente);
- 14 - Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;
- 15 - Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

7. Armazenamento:

- 1 - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s;
- 2 - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com tecnologia MLC ou TLC e:
 - i) no mínimo, 256 GB de capacidade, compatível com o microcomputador;
 - ii) Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;

8. Controladora de Vídeo:

- 1 - Controladora de vídeo on-board, com suporte aos padrões DirectX12 e Open GL 4.5 ou versões superiores;
- 2 - Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, com suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos com opções de para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Serão aceitas saídas no padrão HDMI, DisplayPort ou VGA;
- 3 - Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1 GB;
- 4 - Com suporte a decodificação H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps;
- 5 - Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16

milhões de cores;

6 - Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64bits e atualizações).

9. **Áudio:**

1 - Controladora de áudio de alta definição integrada;

2 - Conector de áudio/microfone (frontal), do tipo combo ou conectores separados do tipo "mic-in" e "line-out";

10. **Barramentos e interfaces de comunicação:**

1 - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort e 01(uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA, compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados junto com os computadores, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;

2 - Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 ou superiores – não sendo permitida a utilização de hubs;

3 - Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.

11. **Conectividade:**

1 - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0 e Plug-and-Play;

2 - Deve possuir interface Wireless LAN, com suporte aos padrões b/g/n/ac, integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

12. **Fonte de alimentação:**

Fonte de alimentação com chaveamento automático entre 100-240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;

13. **Teclado:**

1 - Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;

2 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

14. **Mouse:**

1 - Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

2 - Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3 - Resolução mínima de 800 dpi.

15. **Monitor:**

1 - Deverá ser fornecido 1 (um) Monitor para cada microcomputador;

2 - O monitor deve possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED), tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9), e ser totalmente compatível com o computador ofertado;

3 - Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);

4 - Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep;

5 - Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês);

6 - Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits);

7 - Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar ao menos 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos);

8 - Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);

9 - Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224 VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;

10 - O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo;

11 - O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado e possibilitar ajustes de altura, inclinação e rotação;

12 - Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).

16. Sistema operacional:

1 - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português do Brasil (PT-BR) ou versão superior do Windows Pro DEVIDAMENTE LICENCIADO - LICENÇA OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante;

2 - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento.

3 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;

4 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica.

17. Características Globais:

1 - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;

2 - Deverão ser fornecidos acompanhados de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;

3 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

4 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;

5 - Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington ou similar do tipo chave/segredo;

6 - Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7 - Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

8 - Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteresdifenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

9 - Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

10 - Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

18. Prazos de Garantia/Suporte - ON SITE:

1 - O prazo de garantia contratual deverá ser de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**;

2 - A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 ou outro canal de comunicação para serviço de suporte e abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

3 - A empresa deverá disponibilizar, em caso de vício no produto, o atendimento "ON SITE". Ou seja, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde estes se encontrem instalados;

4 - A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

5 - Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou de assistência técnica autorizada, comprovada por contrato, podendo também a CONTRATADA optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores;

6 - O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação;

7 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local de instalação do equipamento;

8 - A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belo Horizonte/MG;

9 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal;

10 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

11 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

13 - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

4.1.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1 - Constará no edital do Pregão a exigência de que as licitantes deverão apresentar, especificamente para o respectivo processo licitatório:

a) Declaração em que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa da própria empresa licitante ou do fabricante. Se a declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida para língua portuguesa;

b) Declaração em que atesta que possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. Se essa declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida em língua portuguesa;

c) Que a garantia será prestada incluindo a assistência técnica e que será disponibilizado atendimento telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados durante o período da garantia previsto na proposta;

d) Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, de desempenho anterior, dado à licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa na execução, junto à atestante, de fornecimento dos produtos, compatíveis em prazo, quantidades e características equivalentes ou superiores aos do objeto deste edital. (MODELO ANEXO I deste Termo de Referência)

2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

b) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

c) Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.1.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Tomáz Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-140, entre 8:00 horas e 18:00 horas, em dia de expediente (de segunda a sexta-feira), com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG;

2 - Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3 - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

4 - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos/serviços que compõe a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.1.4 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

5. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos produtos, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a explicitar as reais características dos produtos e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste termo de referência;

5.1 - A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG;

5.2 - Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

5.3 - A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido. Poderão ser apresentados catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o produto ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência;

5.4 - As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

- LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR, MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	50	R\$ X,00	R\$ X,00
VALOR TOTAL				R\$ X,00

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Indica-se o pregão eletrônico com LOTE ÚNICO e com julgamento pelo menor preço global por lote.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

- 1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- 4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, para fins de recebimento do objeto contratado, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento provisório;
- 5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;
- 8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;
- 10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 12 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2 - DO CONTRATANTE

- 1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;
- 3 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;
- 5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1 - advertência por escrito;
- 2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:
 - 2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;
 - 2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;
 - 2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 3.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2, alínea 3.
- 8.4 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a

ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.7 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.8 - O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

8.9 - As sanções relacionadas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

8.10 - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

1 - Retardarem a execução do objeto;

2 - Comportarem-se de modo inidôneo;

2.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

3 - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.11 - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, sob o n.º:

_____, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços (descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital), tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de

_____.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

_____ (LOCAL) _____, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS**, Coordenador de Serviços, em 06/07/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, Analista Judiciário/Administrador de Redes, em 06/07/2023, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO DE CAMPOS PRADO**, Oficial Judiciário, em 07/07/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA**, Oficial Judiciário, em 07/07/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0270785** e o código CRC **A2B49734**.

23.0.000001144-4

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0270785v49